

Lei do Executivo Municipal, nº 2995/2011 de 24 de fevereiro de 2011.

**“CRIA TRÊS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DE ZELADOR
E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXEPCIONAL
INTERESSE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a criar na Administração Centralizada, três cargos de provimento efetivo de Zelador, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com remuneração conforme o padrão III.

Art. 2º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de três (3) Zeladores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração referente ao Padrão III Classe A, do quadro de provimento efetivo.

Art. 3º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas